



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03/2017

O VEREADOR, BRUNO FISCHER TARDELLI E OUTROS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROPÕEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, MOÇÃO DE REPÚDIO AO CONGRESSO NACIONAL, PELA DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL (PEC) Nº 287, QUE TRATA DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA. NOS-SEGUINTES TERMOS:

“O Poder Legislativo de Lindóia, vem através do presente, repudiar a discussão da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 287, que trata da REFORMA PREVIDENCIÁRIA”.

JUSTIFICATIVA

A medida acaba com direitos adquiridos pelos trabalhadores, principalmente pelos agricultores familiares, que serão um dos mais penalizados.

Vale lembrar, que essa proposta foi colocada pelo atual governo, transitório, sem haver nenhuma discussão com a sociedade, ou seja, uma gestão que governa sem dialogar com as representatividades da sociedade, como também sem ouvir o clamor do povo que constantemente tem ido as ruas para dizer NÃO a Reforma Previdenciária.

Os argumentos utilizados pelos que defendem a reforma da previdência não passam de interesses mercantilistas e empresariais, a PEC 287 vai favorecer, por exemplo, os banqueiros, pois a medida abre o caminho para a previdência privada, que é um dos principais produtos dos bancos e com a reforma viabiliza a sua expansão.



ÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA ESTADO DE SÃO PAULO

É importante destacar que no Brasil, em sua maioria, os parlamentares, ministros, juízes, latifundiários, grandes empresários, executivos e outras camadas da elite, não se aposentam pela Previdência Social. Então, quem se aposenta pela previdência? Justamente os trabalhadores, agricultores familiares, trabalhadores rurais, servidores e outros que não pertencem a elite favorecida com as mudanças.

Os retrocessos com a reforma previdenciária, coloca o princípio da equidade previsto na Constituição Federal de 88 no ralo. Pois, o cenário é de que homens e mulheres se aposentarão aos 65 anos, e nesse quadro quem sofrerá o maior impacto são as mulheres que terão 10 anos de diferença, e desconsiderando também a sua jornada tripla.

Entre outras alterações, a PEC 287 propõe extinguir a aposentadoria por tempo de contribuição; estabelecer uma idade mínima única para aposentadoria (aos 65 anos) para praticamente todo o conjunto dos trabalhadores (urbanos e rurais; do setor público e do privado; professores, homens e mulheres); elevar o tempo mínimo de contribuição de 15 para 25 anos; mudar o cálculo e reduzir o valor dos benefícios previdenciários em geral; proibir acúmulo de benefícios, como pensões e aposentadorias e desvincular benefícios assistenciais e pensões do salário mínimo. A proposta, portanto, promove o endurecimento das regras de acesso e o rebaixamento no valor médio dos benefícios.

Todas as justificativas do Governo para a Reforma são falhas. Uma delas, que sempre é enfatizado, é do fator demográfico, da qual fala do envelhecimento da população e expectativa de vida. Neste aspecto ela é irrealista e não resolve os problemas de equilíbrio das contas e da seguridade social. Ao contrário, ela aumentará a pobreza nos pequenos municípios, vai potencializar as



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

doenças por sobrecarga de trabalho, a desigualdade social, sem falar na falta de cidadania e exclusão dos direitos humanos.

Nós como representantes legais do povo, vimos através desta, fazer ecoar as manifestações e a vontade da nossa população.

Com o nosso repúdio a essa proposta da Reforma Previdenciária, também reafirmamos o nosso compromisso na luta em defesa dos direitos dos trabalhadores lindoianos.

Sala das sessões, 05 de Abril de 2017.



Bruno Fischer Tardelli
Vereador TARDELINHO
1º Secretário



Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente



Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário



José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara



Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>10/04/17</u>
Protocolo nº <u>121-2017</u>
<u>Michel</u>
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

APROVAD. EM SESSÃO DO DIA 05 de Abril de 2017

Presidente

